



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL Nº 043/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 981.962.007-49, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE - DEVEDOR** e a **AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 08.563.964/0001-50 situada na Rua Ana Silveira Amorim, nº 100, Voldac, Volta Redonda – RJ, neste ato representada por **PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS** e doravante denominada **OUTORGADO/CREDOR**, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **E-04/006.355/2011**, têm justo e acordado o que abaixo se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **OUTORGANTE/ DEVEDOR** firma o presente Termo de Ajuste de Contas em face da **OUTORGADO/CREDOR** visando à liquidação do débito no valor de **R\$ 41.704,90**

1
Assinatura manuscrita em azul



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

(quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos) pelos serviços prestados de locação, com manutenção mensal, de filtros e tratamento químico, **no período de janeiro a outubro de 2018**, sem cobertura contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2018**, assim classificados:

Fonte de Recurso: 100

Natureza da Despesa: 33.90.39.14

Programa de trabalho: 2061.04.123.0002.2453

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

Quando do efetivo recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente Termo de Ajuste de Contas, a **AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME** dará à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

CLAÚSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos Artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 90 Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, art. 59, parágrafo único da lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº08 da PGERJ.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento– SEFAZ se obriga a providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, e a remeter cópia do presente termo,

2
H. 705



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

até 15 (quinze) dias contados da publicação, ao Tribunal de Contas do e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as disposições contidas na Deliberação 262 de 02 de dezembro de 2014 – TCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


E, por assim estarem, justas e acordadas as partes OUTORGANTE/DEVEDOR e OUTORGADO/CREDOR, firmam o presente Instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, ficando eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir eventuais litígios ou dúvidas por ventura suscitadas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.


Fábio R.A. Assunção
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
Id. Funcional 4405257

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO
DE JANEIRO**

**LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
OUTORGANTE – DEVEDOR**



AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
PATRICIA DE OLIVERIA ALMEIDAMARTINS
OUTORGADO - CREDOR

TESTEMUNHAS:

CPF


055987357-33

CPF


Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.207.250.533	4.161.813.376	2.753.698.041	2.703.834.194	2.718.345.933	2.686.754.656	4.050.741.560
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.838.928	1.891.623.052	2.243.893.157	2.732.943.583	2.158.168.884	2.107.079.102	2.087.449.211
INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS	423.171.569	465.192.335	855.192.333	955.467.208	338.157.739	238.157.739	470.281.624
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.888.996	30.468.412	30.247.015	29.783.323	33.114.353	30.922.563	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	3.614.857.992	7.049.293.179	5.892.230.546	6.477.033.781	5.148.408.872	5.069.694.213	6.835.752.290

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 1.149, de 28.04.80.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 44056574, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento competência para a qualidade de ORDENA-DOR DE DESPESAS autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros II contos do Programa de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga a autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei nº 281, de 04 de dezembro de 1975, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anuê-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou retirar as penalidades administrativas previstas em leis, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer débitos;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rubrica padrão estabelecida pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009 nas autarquias e impendimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária);

Art. 3º - Da presente Resolução será odo conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975 e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 44.451, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 44056574, competência para, nos termos do § 1º do art. 7º do Decreto nº 44.451, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de execução decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019 no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, no art. 56 da Lei nº 1.811/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei no art. 42 da Lei nº 7.652/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para a execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 17.527/2018, Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.152/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 ou em leis específicas com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para a execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas a elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843 de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018 com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e organização das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-RJ e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios desde que estejam efetivamente em execução conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211 de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843 de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652 de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

- I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas conforme orientação específica e ser divulgada pelo SUBPLI/SEFAZ;
- II - anexo arribado pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018;

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pelo Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através de e-mail joaop@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, localização, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que farão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Eventos
Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG de adequação das metas físicas do PPA 2018	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLOUP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24-10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLOUP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 08.02.2018

REMOVEDA FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria Identidade Funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posição de Controle Fiscal Estação Itaboraí da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da Superintendência, com validade a contar de 01.02.2018, Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVEDA MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1953214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, de

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018, Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVEDA AMANDA VIVAS PRESADRE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4207269-7 de Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FUNDAÇÃO LEÃO XIII DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO PRESIDENTE DE 28.11.2018

PROCESSO Nº E-26013/1005001018 - VALERIA BICUDO PECA-NHA - ID 2143437-9. CONCEDO o benefício abono de permanência a contar de 08.09.2018. M: 2156788

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

RETIFICAÇÃO D.O. DE 09/11/2018 PÁGINA 17 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31.10.2018

Onix nº 18 PROCESSO Nº E-30.001/001062018. Lei nº 3695 PROCESSO Nº E-30.001/001062018. M: 2156951

Table with 4 columns: CARGO ANTERIOR, ÚLTIMO OCUPANTE, DATA DA VACÂNCIA, CARGO ATUAL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019

MARCELO LOPES DA SILVA Procurador-Geral do Estado

M: 2156922

RESOLUÇÃO PGE Nº 4327 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1990, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 82, c/c o art. 289 e seu Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência à Procuradora-Assistente, JULIANA CURVACHO CAPELLA ALMEIDA DA SILVA, Id. Funcional nº 43871925, e ao Procurador-Chefe, ROGERIO CARVALHO GUIMARÃES, Id. Funcional nº 19232136, da Diretoria de Gestão, para a prática dos seguintes atos:

- I - formalizar a posse e a investidura de Procuradores do Estado, de Assistentes Jurídicos e demais funcionários nomeados para cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado;
II - formalizar a posse e a investidura de cargos efetivos das câmaras do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado;
III - conferir férias e vantagens asseguradas por Lei, fixar e reatuar prorrogação, conceder férias, férias-prolacionadas e licença de tratamento médico, incorporação e revisão de incorporação, adicional por tempo de serviço e abono de permanência aos Procuradores do Estado, da Procuradoria Geral do Estado;
IV - conceder aos Procuradores do Estado 1 - gratificação por aquisição de habitação; 2 - benefício de permanência em habitação; 3 - indenização de metas de que trata o § 2º, do art. 66, da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1990, e 4 - licença especial;
V - promover a averbação do tempo do serviço reconhecido e ocorrência de isenção de imposto de renda de acordo com as hipóteses legalmente previstas, conceder auxílio doença aos Procuradores do Estado, Assistentes Jurídicos e servidores do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da PGE;
VI - autorizar a implantação do pagamento referente à ajuda de custo para transferência e mudança na forma prevista no art. 4º, da Resolução PGE nº 2.186, de 04 de maio de 2008;
VII - autorizar a inclusão e/ou a exclusão de servidor em folha de gratificação de encargos especiais, auxílio-refeição e vale-transporte;
VIII - autorizar despesas, a emissão e o cancelamento de notas de empenho, a movimentação de recursos financeiros, o pagamento de despesas, a emissão e a execução de ordens bancárias (ordem de pagamentos e de programação de desembolso) referentes a vale-transporte e auxílio-refeição; b) referentes a honorários periciais de processos judiciais em que haja situação de Procuradora; c) nos demais casos, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
IX - reconhecer, nos termos das Leis nºs 4.320/64 e 287/79, dívida de exercícios anteriores até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
X - aplicar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando se verificar descumprimento de obrigação contratual incluída no inventário de prazo nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
XI - proceder à autenticação de exemplares decorrentes de processos de reprodução mecanizada nos termos do art. 141, da Lei Complementar nº 15/90;
XII - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar as respectivas prestações de contas na forma e nos limites da legislação em vigor Parágrafo Único - O pedido de fruição do período da licença contratual concedida ao Procurador do Estado será submetido ao Procurador-Geral ou de quem o autorizar, ou não;
Art. 2º - Da presente Resolução terá dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas, bem como a Secretária de Estado de Fazenda, nos termos do § 1º, do art. 82, e do Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04.12.79 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública;
Art. 3º - Fica revogada a Resolução PGE nº 4.073, de 12 de maio de 2017;
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019

MARCELO LOPES DA SILVA Procurador-Geral do Estado

M: 2156823

Procuradoria Geral do Estado

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4323 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

REVOGA AS RESOLUÇÕES PGE Nº 4.297/2018, 4.288/2018 E 4.299/2018 QUE DISPÕEM SOBRE O 1º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARRERA DE PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 15/1990, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada as Resoluções PGE nº 4.297/2018, 4.298/2018 e 4.299/2018

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019 MARCELO LOPES DA SILVA Procurador-Geral do Estado

M: 2156857

RESOLUÇÃO PGE Nº 4326 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, o cargo vago abaixo discriminado, conforme o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 137, de 26 de junho de 2010.

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS COORDENADORIA DE ESTÁGIO E TREINAMENTO PROFISSIONAL ESAP/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DESPACHO DA COORDENADORA DE 10.12.2018

PROC. Nº E-14001/0401712018 - LUCAS CALDAS GOMES GALIANO - DATA: 30/11/2018. DEFIRO o pedido de prorrogação de interrupção no Programa de Residência Jurídica a contar da data assistada M: 2156692

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS COORDENADORIA DE ESTÁGIO E TREINAMENTO PROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO D.O. DE 07.01.2019 PÁGINA 21 - 3ª COLUNA

Onix nº 18 DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE EM EXERCÍCIO DE 11.12.2018

Lei nº 3695 DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 11.12.2018

M: 2156885

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 07.01.2019

PROCESSO Nº E-1473682/1998 - SANDRA MARIA FERREIRA DOS REIS - Cargo Procurador do Estado da Categoria Especial - ID Funcional: 19230929. Louvada nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão às fls. 20. APROVO a criação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data de publicação da apostilamento, devendo ser observado o limite constitucional de remuneração. M: 2156716

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 147/2018. PARTES: DETRAN-RJ e MUNICÍPIO DE CAUPODOS DOS GOYTACAZES. OBJETO: instalação e funcionamento, sem exclusividade, do Posto de Identificação Civil localizado na Travessa Santo Elias, nº 46 - Jardim Carioca (Posto 620) e Casa de Cultura José Cândido de Carvalho - Rodoviária Real Souto Maior, s/nº (Posto 621), Goytacazes - Campos dos Goytacazes/RJ. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação. GESTOR: Luiz Carlos Costa ID Funcional nº 44014210. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12043/10003/2018. M: 2155797

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ após indeferimento da defesa prévia, NOTIFICA e empresa NIT PLUS COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 08.717.770/0001-81, da aplicação da penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Constar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de publicação, na forma do art. 17º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por não atender o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018, parágrafo 17.2, conforme apurado no Processo Administrativo nº E-12061/10375/2016 e no Ofício DETRAN-RJ/DGAF nº 218/18. M: 2156755

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

CÂMARA METROPOLITANA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2015. PARTES: Estado do Rio de Janeiro / Secretaria de Estado de Governo / LIGP Metropolitana e o Consórcio Quanta-Lerner. RESUMO DO OBJETO: Termo de recebimento definitivo da execução de serviços profissionais de consultoria para elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDURJ no âmbito do Programa Pro-Gestão II - Rio Metrópole. DATA DO RECEBIMENTO: 21/12/2018. FUNDAMENTO: Artigo 73, I, b e art. 74, II da Lei nº 8666/1993. PROCESSO Nº E-15/0016191/2015. M: 2156937

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 058/2018. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a estudante ALIANA ABREU FREITAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO. OBJETO: Estágio com carga horária de 6 horas por dia. PRAZO: 06 meses, contados a partir da data de publicação. VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta e seis) reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.002-2/019. NATUREZA DA DESPESA: 3390.36/08. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/09. PROCESSO Nº E-04/182/18003/2018. Onix nº de 02/01/2019. M: 2156645

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo da Ajuda de Contas nº 043/2018. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 27.12.2018

DESIGNA DENISE MIRANDA TORRES Auditor Fiscal de Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1942314-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 26 de dezembro de 2018, resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.222/2018.

DESIGNA DENISE MIRANDA TORRES Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1942314-4, para ser exercido no Assessoria de Perícias e Avaliações de recursos imobiliários e não imobiliários da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Estado (PG-02), da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 25 de dezembro de 2018. M: 2156857

DE 08.01.2019

ASSORVE na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, ANDERSON SCHREIBER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4334938, promovido como ascendente pelo critério de merecimento em 30/09/2016, de acordo com o disposto no art. 73, § 3º, da Lei Complementar nº 15/1990 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.754, de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Sandra Maria Ferreira dos Reis. Processo nº E-14/011.055944/2015. M: 2156826



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado digitalmente no portal www.o.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 09 de Janeiro de 2019 às 02:14:47 -0200.

OBJETO O AUTORGAENTE/DEVEDOR firma o presente Termo de Objeto de Contas em face da OUTORGADA/CREDEOR visando à liquidação do débito no valor de R\$ 41.704,90 (quarenta e um mil setecentos quatro reais e noventa centavos) pelos serviços prestados de locação, com manutenção mensal de fitos e tratamento químico no período de janeiro a outubro de 2018, sem cobertura contratual.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453
MATUREZA DAS DESPESAS: 31.9039.14.
NOTA DE EMPENHO: 2018EN01018.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666-1993.
PROCESSO Nº E-04.006.355/2011.
*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO Termo de Entrega e Recebimento lavrado no LI-VRO. E-09/SUBGEST. Nº 092 a 072. TERMO Nº 12. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado do Ambiente - SESA. OBJETO: Imóvel situado na Av. Beira Mar nº 13, Vila Abraão, Iha Grande/RJ. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018. PROCESSO Nº 04/01300998/2011.
INSTRUMENTO Termo de Entrega e Recebimento lavrado no LI-VRO. E-09/SUBGEST. Fls 073 a 078. TERMO Nº 13. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Educação - SE-EDUC. OBJETO: Imóvel situado na Rua Aguanã, nº 157, Camp. Grande/RJ. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018. PROCESSO Nº 04/12011132017.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES POR SORTEIO
Na Sessão da Quarta Câmara a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2019, as 11h30min serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

Table with 3 columns: Recurso, Processo nº, INTERESSADO. Lists various administrative processes and interested parties.

Table with 2 columns: Recurso, Processo nº, INTERESSADO. Lists various administrative processes and interested parties.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico e Geração de Emprego e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CABA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO Contrato AQUÍFERUM nº 001/2019. PARTES: Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e Eximia Robins Trabalhistas Ltda. OBJETO: Serviços de fornecimento de licença de uso de software da plataforma do Sistema Humano. VALOR: R\$ 225.329,86. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019. Fundamento Proc. nº E-12/168-100067/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/14. PARTES: CODIN e TERMINAL GARAGEM MENEZES CORTES S/A. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e promoção do prazo de vigência do Contrato nº 050/14 por mais 12 (doze) meses contados de 02/01/2019 até 01/01/2020 e a alteração quantitativa do objeto. VALOR: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. FUNDAMENTO DO ATO: Inscdo II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. PROCESSO CODIN Nº E-11/093/22714.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Destino ao Contrato nº 003/2018. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJ/A e Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO. OBJETO: Resilição do Contrato nº 008/2018, relativo à prestação contínua das informações cadastrais constantes do Cadastro Estadual de Empresas pela JUCERJ/A e FECOMÉRCIO, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018. FUNDAMENTO DO ATO: Art. 7º inciso III da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/006734/2016.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAÉ nº 179/2018 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-

DAE e a M.A. GARCEZ DA COSTA LTDA - EPP. OBJETO: 'AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO' ITEM 01 DO ANEXO I AO EDITAL. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 130.005,00 (cento e trinta mil e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. FUNDAMENTO: Proc. nº E-07/100.090/2018 (Pregão Eletrônico nº 352/2018).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAÉ nº 180/2018 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a PRÓDIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA. OBJETO: 'AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO' ITEM 02 DO ANEXO I AO EDITAL. PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 43.335,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.090/2018 (Pregão Eletrônico nº 352/2018).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAÉ nº 123/2018 (DE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE TELEMETRIA SOBRE PAR METÁLICO ENTRE ESTações REMOTAS DA CEDAÉ e SEUS RESPECTIVOS CENTROS DE CONTROLES OPERACIONAIS. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 271.942,20 (duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/10/2018. FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.568/2018 (IL nº 005/2018 - DF -).

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAÉ nº 088/2015 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE e a V.W. REFRIGERAÇÃO E REFORMAS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/12/2018. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.113/2014 (Pregão Eletrônico nº 048/2015 - ASL-DF). *Omitido no D.O. de 07/12/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TP Nº 106-2018-ASL-1. OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CANAL DE IMUNANA. A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedaes.com.br/licitacao, a EDITAL Nº 01 ao Edital e que a licitação em referência que se encontra aberta para o dia 25/01/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2018-ASL-DF. OBJETO: 'AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA VERTICAL, DUPLA SUÇÃO E DUPLA VOLUTA'. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe teve sua data de realização adiada para o dia 22/01/2019, ficando os horários para Credenciamento, Recebimento das Propostas e Sessão de Lances assim estabelecidos. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Até as 08:00 horas do dia 22/01/2019 no horário de Brasília. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 22/01/2019 no horário de Brasília. DATA E HORA PARA OFERTAMENTO DE LANCES: De 11:00 às 12:00 horas do dia 22/01/2019, no horário de Brasília, através do período eletrônico. As empresas que anexaram propostas anteriormente, favor anexar novamente com data atual.

Secretaria de Estado de Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO Ata de Registro de Preço nº 016-12/2018
OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar - Fios Cirúrgicos.
PARTES: SESEG/PMERJ e a Empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 50.247.017/0001-61.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir desta publicação.
VALOR TOTAL: R\$ 144.889,68 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-09/1060039/2018 (Pregão Eletrônico nº 068/2018).

Table with 7 columns: Item, Descrição, ID SIGA, Quantidade, Preço Unitário Registrado, Preço Global Registrado (Estimado). Lists items for medical material acquisition.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 09 de Janeiro de 2019 às 02:14:49 -0200.

A assinatura não possui validade quando impressa